



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 143/2014-GP

DERRUBADAS, 28 DE ABRIL DE 2014.

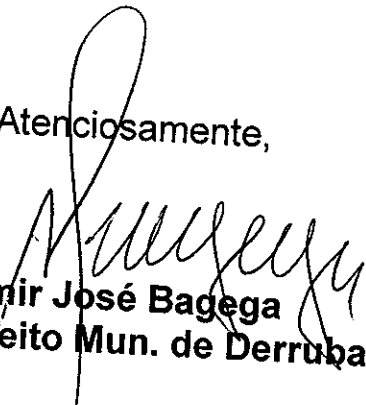
ILMO. SR.
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN
PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS-RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI N° 022/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Associação Recreativa, Esportiva do Lajeado Librino e dá outras providências.

Segue em anexo exposição de motivos ao referido projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Mun. de Derrubadas

*Recebido em 28/04/14
Edhort*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à **Associação Recreativa, Esportiva do Lajeado Librino** e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à **Associação Recreativa, Esportiva do Lajeado Librino** e dá outras providências.

O município está propondo a doação do lote denominado de "Parte do Lote Rural nº 237, com área superficial de 6.400m² para ser utilizado pela referida entidade para as atividades culturais e recreativas, assim como possibilitar a sua utilização para eventos a que se propõe, especialmente visando aumentar o espaço para estacionamento de veículos nos dias de promoção de eventos que ocorrem na localidade de Lajeado Librino.

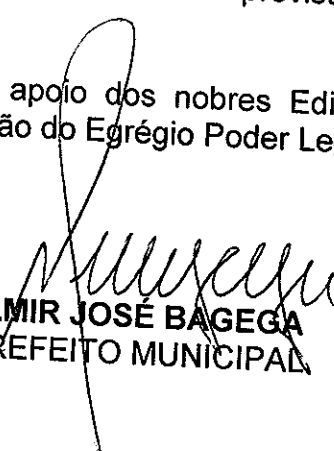
A Associação beneficiária deverá proceder na escrituração do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias sob pena de perda do direito ora concedido.

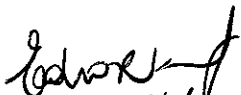
As despesas de escrituração deverão ser suportadas pela Associação beneficiária.

O imóvel deverá ter seu destino conforme previsto na Lei, sob pena de retorno ao patrimônio público.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Edis, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.

É a justificativa.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL


28/04/14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Associação Recreativa, Esportiva do Lajeado Librino e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a doar área de terra de sua propriedade, descrita abaixo, à **Associação Recreativa, Esportiva do Lajeado Librino, da localidade de Lajeado Librino**, do Município de Derrubadas/RS, CNPJ nº 14.784.726/0001-77.

I - PARTE DO LOTE RURAL nº 237, da 2ª Seção Brasil, situado no distrito da sede com área superficial de 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), matrícula nº 10.734, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE: por linha seca, na extensão de 80,00 (oitenta) metros, com partes do mesmo lote nº 237, pertencentes à Mitra Diocesana de Frederico Wstphalen;

AO SUL: por linha seca, na extensão de 80,00 (oitenta) metros, com o lote nº 238;

AO LESTE: por linha seca, na extensão de 80,00 (oitenta metros), com partes do mesmo lote nº 237, pertencentes ao casal José Hem;

AO OESTE: por um caminho, na extensão de 80,00 (oitenta metros), com o lote nº 269.

Artigo 2º - A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem por finalidade legalizar a área de utilização da Associação beneficiária para as atividades a que se destina, principalmente como espaço para estacionamento de veículos nos dias de promoção de eventos na localidade de Lajeado Librino.

Parágrafo Único: A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei será automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos, caso não forem observadas as condições de uso do imóvel previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado ou transferido, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação.

Edson
28/04/14

H

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Parágrafo Único. A disposição do "Caput" deste artigo deverá ser transcrita na íntegra na escritura pública de doação.

Artigo 4º - Decorrido o prazo estipulado nos dispositivos desta Lei, a Associação beneficiária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Artigo 5º - A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder na escrituração do imóvel, sob pena de perda do direito ora concedido.

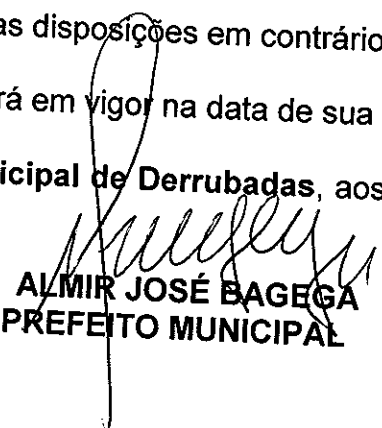
Artigo 6º - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação, correrão à conta da beneficiária.

Artigo 7º - Efetivada a doação do bem imóvel, objeto da presente Lei, o mesmo deverá ser dado baixa do Patrimônio Público Municipal.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de abril de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 28/04/2014.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

MATRICULA



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

ins/ TENENTE PORTELA, 09 de junho de 19 92.

FLS.

MATRICULA

01 nº 10.734.-

IMÓVEL: - PARTE DO LOTE RURAL Nº 237, da 2ª Seção Brasil, situado no distrito da sede, deste município, com a 7 área superficial de 6.400m2, com as seguintes dimensões e confrontações:-

Ao Norte, por linha sêca, na extensão de 80,00 metros, com partes / do mesmo lote nº 237, pertencentes à Mitra Diocesana de Frederico Westphalen;-

Ao Sul, por linha sêca, na extensão de 80,00 metros, com o lote nº 238;

Ao Leste, por linha sêca, na extensão de 80,00 metros, com parte / do mesmo lote nº 237, pertencente ao casal de Jose Hem;

Ao Oeste, por um caminho, na extensão de 80,00 metros, com o lote nº 269.-

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA-RS., inscrito no CGC / NF sob o nº 87.613.089/0001-40.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 6.098, às fls. 087, do Livro / nº 3-E, deste Cartório.- Matricula feita à requerimento do proprietário, em conformidade com o artigo 227 da / Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, alterado pela Lei numero 6.216, de 30 de junho de 1.975.-

A Oficial:- [Assinatura]
E:- Cr\$ 7.392,00.-

AV. 1/10.734.- Protocolo nº 51.643 - L.º 14- em 13.05.2005

Emancipação de Município:- Certifico, de acordo com o requerimento da Prefeitura Municipal de Derrubadas-RS., datado de 19 de abril de 2.005., e assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício - Dr. Wilson Isach Gemeli dos Santos, que o imóvel constante da presente matricula, passou a pertencer ao **Município de Derrubadas-RS.** em virtude de emancipação, de acordo com a Lei nº 9.576, de 20 de março de 1.992 - Tenente Portela, 13 de maio de 2.005.-

A Registradora Substituta:- [Assinatura]
E:- R\$ 16,60.-R.78603.-T.1572.-

ESPACIO EM PRANCIA INUTILIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço (art.19, § 1º, da LRP). O referido é verdade e dou fé.
Tenente Portela, 24 de abril de 2014

Patricia Serafini Gross - Substituta Registral

Emol.: Certidão 1 página: R\$6,30 (0666.01.1300002.14248 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$6,60 (0666.01.1300002.14246 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0666.01.1300002.14247 = R\$0,30)